INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 108.25645.36-8 **CPF:** 093.273.448-04

Número do Benefício: 729.645.682-6 **Espécie:** 31

Ao Sr. (a): HELENA BREGOLA

Assunto: BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Decisão: NEGADO

Motivo: NÃO CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE EM ANÁLISE DOC

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e art. 71 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Em atenção ao requerimento de Auxílio por Incapacidade Temporária, efetuado em 30/03/2026, a Previdência Social comunica que não foi reconhecido o direito ao benefício, em razão de o(a) Análise médico-pericial realizada pela Perícia Médica Federal ter concluído que não existe incapacidade para o trabalho e/ou atividade habitual.

Data: 24 de abril de 2026.

Ana Cristina Viana Silveira

Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 09 de Abril de 2026.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 260424DI9CFA4WHKUJV264